

CONTRATO Nº 157/2025

SERVIÇO SEM MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA – LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.880/2025.



CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO TEMÁTICAS NATALINA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E PRODUÇÃO PARA O NATAL DE LUZ DE SAQUAREMA 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Rafael da Costa Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 115.916.207-75 e RG Nº: 13391090-1/FP/RJ.

CONTRATADA: WORD EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.295.703/0001-25, localizada na Rua Teresa, nº 1515, loja 137 e 138, Alto da Serra, Petrópolis – RJ, representada pelo **Sr. Vinicius Barbosa da Silva Andrada**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 0113408405, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.431.527-10.

Pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.880/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 90080/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura, ornamentação e iluminação temáticas natalina, com suporte técnico especializado, fornecimento de infraestrutura e apoio operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, produção para o Natal de Luz de Saquarema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 94.709

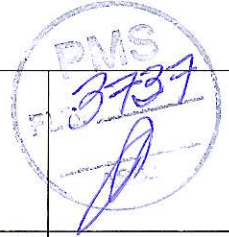
ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA)	CÓDIGO CATMAT/CATSER	U. M.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 01 - ÁRVORE NATALINA FLUTUANTE						
1	Montagem com Instalação, Operações Diárias, manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ARVORE NATALINA FLUTUANTE, COM 37 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ADORNOS TEMÁTICOS, EFEITOS LUMINOTÉCNICOS DANÇANTES E SISTEMA DE MAPEAMENTOS SEQUENCIAIS, A SER INSTALADA DENTRO DA LAGOA DE SAQUAREMA.	3.778	Unid.	1	R\$2.480.000,00	R\$ 2.480.000,00
TOTAL GRUPO 01						R\$ 2.480.000,00
GRUPO 2 - ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ESTRUTURA CENOGRÁFICA						
2	Produção, Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de CONJUNTO DE SISTEMA AUDIOVISUAL DE VÍDEO MAPPING (PROJEÇÃO MAPEADA 3D) JUNTO A FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,	13.757	Unid.	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
3	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE CASA DO PAPAI NOEL DE 42M² DE ÁREA, COM MOBILIÁRIO E CENOGRAFIA DECORATIVA EM SEU INTERIOR	13.757	Unid.	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
4	Fornecimentos de SERVIÇOS DE 1 (UM) PROFISSIONAIS ATORES, CARACTERIZADOS COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL	13.757	Diarias	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
5	Fornecimentos de SERVIÇOS DE 6 (SEIS) PROFISSIONAIS ATRIZES, CARACTERIZADAS COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DA PERSONAGEM NOELETE DO PAPAI NOEL,	13.757	Diarias	180	R\$ 710,72	R\$ 127.929,60
6	Fornecimentos de SERVIÇOS DE 1 (UM) PROFISSIONAL FOTÓGRAFO, CARACTERIZADO COM VESTIMENTA E OU ADEREÇO DO PERSONAGEM DUENDE AMIGO DO PAPAI NOEL,	13.757	Diarias	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES, TURISMO, Lazer e
MAT. 000000

7	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de EDIFICAÇÃO EM DESIGN DE QUIOSQUE TEMÁTICO DE 9M² DE ÁREA, PARA A EXPOSIÇÃO E VENDAS DE ARTESANATOS DE ARTISTAS E ARTESÕES DO MUNICÍPIO E ÁREA GOUVERT COM BARRAQUEIROS TAMBÉM DO MUNICÍPIO, d	13.757	Unid.	24	R\$ 28.500,00	R\$ 684.000,00
8	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de FACHADA CENOGRÁFICA EM ESTRUTURA ESTILO SHAPE, COM 36M² DE ÁREA, COM IMAGENS DE ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA,	13.757	Unid.	1	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
9	Fornecimentos de SERVIÇOS DE 4 (QUATRO) ATORES E OU ATRIZES PROFISSIONAIS, COM VESTIMENTAS E ADEREÇOS DE PERSONAGENS CARACTERÍSTICOS DE UMA VILA NATALINA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS JUNTO DAS FACHADAS CENOGRÁFICAS	13.757	Diarias	64	R\$ 1.040,00	R\$ 66.560,00
10	Montagem com Instalação, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de PAINEL CENOGRÁFICO EM ESTRUTURA ESTILO SHAPE, COM 22M² DE ÁREA, E UMA IMAGEM DE UMA PAISAGEM COM ALTO-RELEVO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA,	13.757	Unid.	2	R\$ 34.000,00	R\$ 68.000,00
11	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA X 0.60M DE PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
12	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 0.80M DE LARGURA X 0.40M DE PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	2	R\$ 15.700,00	R\$ 31.400,00
13	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE MEIA FACE DE UM PINHEIRO TIPO CANADENSE EM ESTRUTURA	13.757	Unid.	2	R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00

PMS
FLC
3736

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES, CULTURA E TURISMO
MAY 2024



	TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.50M DE ALTURA X 0.60M DE LARGURA X 0.30M DE PROFUNDIDADE					
14	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM EFEITO NEVASCA, 1500W DE POTÊNCIA, 1 CANAL DMX, COM O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PERMANENTE DE FLUÍDO SNOW	13.757	Unid.	3	R\$ 34.000,00	R\$ 102.000,00
15	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE BALÃO MONTGOLFIER COM CESTO PARA PASSAGEIROS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 6.00M DE ALTURA	13.757	Unid.	2	R\$ 58.500,00	R\$ 117.000,00
16	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DA IMAGEM DA SANTA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL, COM 10.00M DE ALTURA	13.757	Unid.	1	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
17	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 5.00M ALTURA X 4.50M DIÂMETRO	13.757	Unid.	2	R\$ 79.000,00	R\$ 158.000,00
18	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE CONJUNTO DE LETRAS CAIXAS COM DIZERES #NATAL DE LUZ SAQUAREMA, EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 2.00M ALTURA X 6.50M COMPRIMENTO X 0.30M PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	1	R\$ 72.500,00	R\$ 72.500,00

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TURISMO

19	Montagem com Instalação, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ESTRUTURA EM ESTILO PÓRTICO DE ENTRADA E SAÍDA DE VILA NATALINA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	13.757	Unid.	2	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00
20	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TOTEM INSTAGRAMÁVEL EM MODELO DE BOLA NATALINA COM ONDA CENOGRÁFICA EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA X 2.00M LARGURA X 1.00M PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
21	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TOTEM INSTAGRAMÁVEL EM MODELO DE BOLA NATALINA COM IMAGEM DE UM BONECO DO PAPAÍ NOEL SUSFISTA SOBRE A AREIA DA PRAIA CENOGRÁFICO EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA X 2.00M LARGURA X 1.00M PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	1	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
22	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TOTEM INSTAGRAMÁVEL EM MODELO DE CAIXA DE PRESENTE COM CENÁRIO INTERNO EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA X 2.20M LARGURA X 1.00M PROFUNDIDADE	13.757	Unid.	1	R\$ 50.700,00	R\$ 50.700,00
23	Instalações, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE COMETA ESTRELA COM CALDA CURVADA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL TRIANGULAR/RETANGULAR ILUMINADA, COM 4.00M DE ALTURA X 1.00M DE LARGURA NA BASE	13.757	Unid.	4	R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00
24	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE POSTE COM ARANDELAS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2.50M DE ALTURA X 1.20M DE LARGURA	13.757	Unid.	4	R\$ 9.700,00	R\$ 38.800,00
25	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de BONECO DO PERSONAGEM PAPAÍ NOEL EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.20M ALTURA,	13.757	Unid.	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECREIO E TURISMO
E-MAIL: 49709

26	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de PERSONAGEM SOLDADINHO DE CHUMBO EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 3.50M ALTURA,	13.757	Unid.	2	R\$ 15.141,20	R\$ 30.282,40
27	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO E FITAS EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.00M ALTURA	13.757	Unid.	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
28	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 2.50M ALTURA,	13.757	Unid.	1	R\$ 6.493,45	R\$ 6.493,45
29	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de BENGALA NATALINA EM ESCULTURA ARTÍSTICA TRIDIMENSIONAL, COM 1.50M ALTURA	13.757	Unid.	1	R\$ 3.108,50	R\$ 3.108,50
30	Montagem com Instalação, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ÁRVORE NATALINA DE 13.50 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	13.757	Unid.	1	R\$ 141.340,10	R\$ 141.340,10
31	Montagem com Instalação, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ÁRVORE NATALINA DE 9.50 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA CÔNICA DE DESIGN PINHEIRO COM ILUMINAÇÃO E ADORNOS TEMÁTICOS	13.757	Unid.	1	R\$ 91.256,74	R\$ 91.256,74
32	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.50M DE ALTURA X 3.00M DE LARGURA	13.757	Unid.	2	R\$ 25.891,71	R\$ 51.783,42
33	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE BOLA NATALINA EM ESTRUTURA BIDIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3.00M DE DIÂMETRO	13.757	Unid.	4	R\$ 23.136,43	R\$ 92.545,72
34	Montagem com Instalação, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de ESTRUTURA EM ESTILO PORTAL DE RUA EM DESIGN DE BOLA NATALINA ILUMINADA	13.757	Unid.	12	R\$ 49.859,17	R\$ 598.310,04
35	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO	13.757	Unid.	1	R\$ 21.019,75	R\$ 21.019,75



	EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 12M ² DE ÁREA					
36	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 10M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	1	R\$ 17.124,33	R\$ 17.124,33
37	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 6M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	3	R\$ 12.055,50	R\$ 36.166,50
38	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 4M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	1	R\$ 8.940,85	R\$ 8.940,85
39	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 3M ² DE ÁREA,	13.757	Unid.	10	R\$ 5.010,90	R\$ 50.109,00
40	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 2M ² DE ÁREA,	13.757	Unid.	150	R\$ 3.218,18	R\$ 482.727,00
41	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1.5M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	160	R\$ 2.283,50	R\$ 365.360,00
42	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 1M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	100	R\$ 1.630,23	R\$ 163.023,00
43	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.50M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	100	R\$ 690,50	R\$ 69.050,00
44	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN TEMATICO SAZONAL NATALINO EM ESTRUTURA BISIMENSIONAL ILUMINADA, COM 0.30M ² DE ÁREA	13.757	Unid.	100	R\$ 426,75	R\$ 42.675,00

Rafael da Costa Castro
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 449700



45	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de MÓDULO ESTRUTURADO EM DESIGN DE TÚNEL, COM SISTEMA EFEITO LUMINOTÉCNICO DANÇANTE DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.00M DE ALTURA X 6.00M COMPRIMENTO X 3.00M LARGURA	13.757	Unid.	18	R\$ 64.725,67	R\$ 1.165.062,06
46	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de ORNAMENTO EM DESIGN DE ASAS DE ANJOS EM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL COM UM SISTEMA LUMINOTÉCNICO ESPECIAL DE MAPEAMENTO SEQUENCIAL, COM 3.50M DE ALTURA X 3.30M DE LARGURA	13.757	Unid.	1	R\$ 50.392,62	R\$ 50.392,62
47	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON FLEXÍVEL	13.757	Metros	3000	R\$ 92,42	R\$ 277.260,00
48	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de CORDÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	13.757	Unid.	10000	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00
49	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de CASCATA DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM CAPSULAS BLINDADAS, COM IP66 E CERTIFICAÇÃO TIPO PADRÃO UL	13.757	Unid.	50	R\$ 411,60	R\$ 20.580,00
50	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE FLASHS MÚLTIPLOS DE 10W, BLINDADA E COM IP66	13.757	Unid.	1500	R\$ 79,50	R\$ 119.250,00
51	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de TUBO SNOW FALL (CHUVA DE NEVE) COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES DE MINI LÂMPADAS DE LEDS EM SEQUENCIAL LUMINOSO TIPO METEORO, BLINDADO COM IP66	13.757	Unid.	1500	R\$ 82,29	R\$ 123.435,00
52	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de TUBO LED RGB COM DMX DE TECNOLOGIA ART-NET, COM CONTROLE DE MAPEAMENTO E PROGRAMAÇÃO COMPUTADORIZADA, BLINDADO COM IP66	13.757	Metros	250	R\$ 1.774,08	R\$ 443.520,00

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 949709

53	Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desinstalação de REFLETOR TIPO PARLED DMX COM 12 (DOZE) UNIDADES DE LEDS CREE RGB DE 5W , BLINDADO COM IP66	13.757	Unid.	120	R\$ 2.210,08	R\$ 265.209,60
54	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de REFLETOR TIPO PROJETOR DE LED COM 100W , COM IP65	13.757	Unid.	800	R\$ 214,42	R\$ 171.536,00
55	Instalação, Manutenções Permanentes e Desinstalação de REFLETOR TIPO PROJETOR DE LED COM 200W , COM IP65	13.757	Unid.	100	R\$ 336,48	R\$ 33.648,00
56	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 – PARA ATENDER ATÉ 10.000 PESSOAS AO AR LIVRE	13.757	Conjunto	1	R\$ 61.550,00	R\$ 61.550,00
57	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2 – PARA ATENDER ATÉ 4.000 PESSOAS AO AR LIVRE	13.757	Conjunto	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
58	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 – PARA ATENDER ATÉ 1.000 PESSOAS AO AR LIVRE	13.757	Conjunto	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
59	Montagem com Instalação, Operações Diárias, Manutenções Permanentes e Desmontagem com Desinstalação de DECK LINEAR COM PARA CORPO, PARA A ACESSIBILIDADE DE PcD PARA CONTEMPLAÇÃO DA ÁRVORE NATALINA FLUTUANTE, A SER INSTALADO NA BEIRA DA LAGOA DE SAQUAREMA	13.757	Unid.	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL GRUPO 01						R\$ 8.869.148,68
TOTAL GRUPO 1 + GRUPO 2						R\$ 11.349.148,68

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, Lazer e TURISMO
MAT. 849709



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11. 349.148,68 (onze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, Lazer e TURISMO
MAT. 049709



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 949709

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

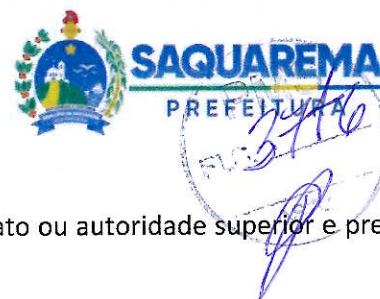
8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, Lazer e TURISMO
MAT. 949709

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rafael da Costa Castro
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PORTF. LAZUL TURISMO
180709



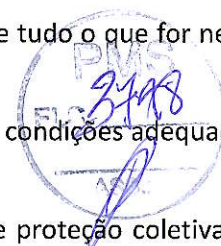
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

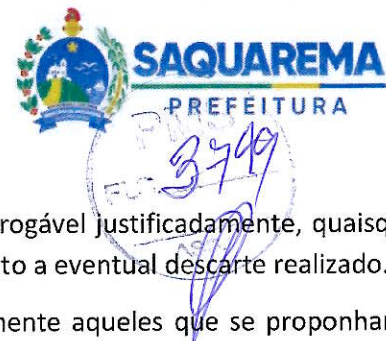
Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESPORTOS E TURISMO
12/12/2023

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E TURISMO
MAT. 949709



13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 270401

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 010.013



- II) Fonte de recursos: 23.695.0036.1.066
- III) Programa de trabalho: 3.3.90.39.99.00
- IV) Gestão/unidade: 170401
- V) Fonte de recursos: 23.695.0036.1.066
- VI) Programa de trabalho: 3.3.90.39.99.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Saquarema, em 12 de novembro de 2025.

Rafael da Costa Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
MAT. 229709

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Contratante

VINICIUS BARBOSA DA
SILVA
ANDRADA:07443152710
Assinado de forma digital por
VINICIUS BARBOSA DA SILVA
ANDRADA:07443152710
Dados: 2025.11.12 10:02:51 -03'00'

WORD EFEITOS LTDA

Representante: Vinicius Barbosa da Silva Andrada
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

Thaís Martine dos Santos
SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO
MAT. 5594

NOME: _____
CPF: _____

Roberto Pereira Rosa da Silva
DIRETORA GERAL DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS
MAT. 956402



ASSINATURA: _____

